



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 301/2026.

ASSUNTO: Institui a campanha de prevenção e conscientização do combate ao câncer de cabeça e pescoço.

AUTORIA: Vereadora Enfermeira Nelci e Vereador Josildo Ribeiro.

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei pretende instituir a campanha de prevenção e conscientização do combate ao câncer de cabeça e pescoço.

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, conforme insculpido no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município, já que se trata de assunto de iminente interesse local.

Inobstante, a fim de evitar invasão de competência, entendo que as Comissões Permanentes devem propor a supressão do artigo 4º, com a consequente renumeração.

No mais, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento, devendo-se encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente para exararem parecer.

Por fim, conforme preceitua o art. 41, parágrafo 4º da Lei supracitada, o Projeto, para ser aprovado depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, em único turno de discussão e votação.

Santana de Parnaíba, 20 de julho de 2026.

Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003800350031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patrícia Machado** em 20/07/2026 16:49

Checksum: **44C41A2315AAFAE432973AE33E552C4D78A64472CF2811FA7A443070F97325C8**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310039003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.